

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Maria Solange Waked de Araujo
Referência: - SEPLAGTD/SEGEPI/GGAFGE/GEFOP nº. 233/2023
SEI nº 05.001972/2022-95

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Maria Solange Waked de Araujo** do débito existente no valor de R\$ 72.740,22 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), atualizado até 24/02/2023, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2018 a 2021, sem a respectiva contraprestação laboral (Desconto de 670 faltas, sendo 12 em Dez/2018; 30 em Fev, 18 em Mar e 17 em Dez/2019; 30 em Fev, 25 em Mar, 08 em Maio, 30 em Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov e 28 em Dez/2020; 24 em Fev, 30 em Mar até Dez/2021; Devolução proporcional 3/12 do 1/3 de férias pago na folha de Jan/20 e 9/12 avos pagos na folha de Jan/21 e 12/12 avos pago para Jan/22 considerando o período aquisitivo não completado devido as faltas; Devolução proporcional de 3/12 do 13 salário pago na folha de Dez/19, 9/12 avos pagos na folha de Dez/20 e 11/12 avos pagos na folha de Dez/21 considerando o período aquisitivo não completado devido as faltas; e Devolução de pagamento de abono de aula atividade, abono educador, bônus seed e bônus binomial pagos individualmente nos anos de 2019, 2020 e 2021), na matrícula nº. 104.943-30, para PAGAMENTO ou, querendo, apresentar DEFESA, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação, com fulcro no art. 133, § 13, do Anexo Único da Lei Municipal nº. 14.728/85.

Na hipótese de V. Senhoria pretender liquidar o débito ou apresentar defesa, deverá comparecer na Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-903 (e-mail restitucioeroario@recife.pe.gov.br telefone 081-3355-8382/8947), de segunda a sexta-feira, durante o período das 09h às 16h, se dirigindo ao setor da Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, no 10º andar do prédio sede da Prefeitura do Recife, local em que será possível obter informações e esclarecimento adicionais, inclusive, sobre a possibilidade de parcelamento da dívida. O prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de cobrança judicial.

Recife, 03 de abril de 2023.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES - AMPASS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores. Objeto – Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de assistência à saúde e assistência e assistência médica-odontológica aos servidores ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes, beneficiários do Sistema de Saúde - Saúde Recife. Comunicamos que ocorrem alterações nos anexos: XI, XII, XIII e tabela de descartáveis. Mais informações pelo site eletrônico: www.recife.pe.br/portaldgco; por e-mail: gerenciadederelacionamentoser@recife.pe.gov.br ou pelo telefone: 3355-1848. Recife, 03 de abril de 2023. **Fernanda de Carvalho Albuquerque**, Gerente do Saúde Recife.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 049, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o pagamento de plantão extraordinário para os profissionais da vigilância sanitária, para fiscalização dos serviços de alimentação durante a Semana Santa (dias 06 e 07 de abril de 2023).

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente relaciona-se com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção de consumo;

CONSIDERANDO o controle da prestação de serviços que se relaciona direta e indiretamente com a saúde;

CONSIDERANDO que durante a Semana Santa existe um maior consumo de pescado.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os agentes públicos previstos na Lei 17.398, 28 de dezembro de 2007, posteriormente alterada pela Lei nº 17.732/2011, farão jus ao recebimento da Gratificação Especial de Eventos Extraordinários pela participação nos dias 06 e 07 de abril do corrente nas escalas de plantões de pescado da Semana Santa nesta Capital.

Recife, 03 de março de 2023

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO
Secretária de Saúde do Município do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 109/2023, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar (álcool 70% líquido e em gel, algodões hidrófilos, caixas para materiais perfurocortantes, aventais impermeáveis, máscaras cirúrgicas, dentre outros), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa DESCARTEX CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.165.933/0001-39, vencedora no Item 01 do Lote 09, com valor global de R\$ 3.744.328,50 (três milhões setecentos e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de Março de 2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório nº 004/2022. **DILERMAN ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 23/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da RECRUTAL PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, Inscrição Mercantil nº 627.154-5, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância e o Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital - CMAPD, não vislumbram possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

Joana Portela Florêncio
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 24/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da L3 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 390.371-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância e o Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital - CMAPD, não vislumbram possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

Joana Portela Florêncio
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 25/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da ID IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Inscrição Mercantil nº 789.541-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

Joana Portela Florêncio
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 31 DE MARÇO DE 2023

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 26/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da VIPTTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, Inscrição Mercantil nº 751.666-5, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª instância e o Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital - CMAPD, não vislumbram possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal, conforme Anexo III dos documentos apresentados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de março de 2023.

Joana Portela Florêncio
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1428/2023, FABIANA PIROO - APRESENTADORA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 17, 18, 19, 20 e 21/02/2023, no valor de 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FABIANA PIROO TAVARES DE LIMA 172*****40, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 35.631.609/0001-43. Valor Global R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2802/2023, Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "XXIV VIRTUOSI RAFAEL GARCIA", a ser realizado no período de 10 a 15 de abril de 2023, no Compaz Helder Câmara, na Igreja Matriz da Boa Vista, no Teatro Santa Isabel e outros espaços, nesta cidade, sendo a patrocinada a idealizadora do evento em destaque. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinado(a): VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.822.512/0001-57. Valor Global R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recife, 31/03/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2806/2023, Apoio cultural em forma de Patrocínio ao evento "25ª EDIÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - JESUS, A LUZ DO MUNDO", a ser realizado no período de 07 a 09 de abril de 2023, na Praça do Marco Zero, nesta cidade, sendo a patrocinada a idealizadora do evento em destaque. Fundamentação legal: art. 25, Caput, Lei 8.666/93. Patrocinado(a): APACEPE - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.840/0001-35. Valor Global R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recife, 03/04/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0142/2023, que tem por objeto a cessão, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a infraestrutura de palcos, arquibancadas e demais estruturas correlatas dos Poços Descentralizados e de Bairros, que serão utilizados durante o Ciclo Carnavalesco 2023, visando atendimento da demanda da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do Edital, relativo ao lote 05, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da contratada. Contratada: OPÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.500.304/0001-41. Valor acrescido: 15.014,50 (quinze mil e quatorze reais e cinquenta centavos). Valor atual do contrato: 173.714,50 (cento e setenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Recife/PE, 15/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0808/2021. Prorrogação da vigência do Contrato de nº 0808/2021, por 12 (doze) meses, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2021, que tem por objeto o serviço de cessão de (01) um Nubreak de 20kVA, para atendimento da demanda da Rádio Frei Caneca FM 101.5, nesta cidade, com a finalidade de transmissão da programação diária, tudo com base na documentação anexa e tendo por amparo a proposta da contratada, conforme C.I. nº 27/2023 - GRFC/FCR. Contratada: GTS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.039.025/0001-12. Nova vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024. Recife/PE, 28/03/2023. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor-Presidente.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FIRMAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO RECIFE-PE E, DE OUTRO LADO, ANADÍSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA.

MUNICÍPIO DO RECIFE, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno municipal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.565.000/001-92, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925 - Bairro do Recife/PE, CEP: 50.030-230, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, por intermédio da Secretária da Mulher do Recife, **Glauce Margarida da Hora Medeiros, brasileira, solteira, socióloga, inscrita no CPF sob o nº 866.121.454-53, portadora da Carteira do Condutor Nacional nº 4.738.486 SDS/PE, e pelo Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Sr. BRUNO ALVES CARNEIRO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 033.873.844-40, portador da cédula de identidade nº 5.273.841 SSP/PE, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, resolvem, através do presente, RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com ANADÍSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/ME sob o nº 745.208.654-88, portadora da cédula de identidade nº 3.981.307 SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 18.122/2015, mediante as cláusulas a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato Especial de Direito Administrativo por Prazo Determinado para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público celebrado em 15/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual em tela encontra amparo na Lei Municipal nº 18.122/2015, bem como na Cláusula Segunda, inciso II, do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 – A rescisão contratual foi feita por iniciativa da contratante, nos termos da Cláusula Segunda, inciso II, do Contrato Originário.

3.2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, sem que a rescisão importe ônus, seja de que origem for, inclusive pagamento de qualquer parcela a título de rescisão ou indenização, segundo o parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A rescisão deve-se por razões de conveniência ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica rescindido o Contrato a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife-PE, 15 de março de 2023.

CATARINE LIMA CASTANHA DE MELO
Gestora de Unidade

AILZA CALADO COSTA
Gerente

GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS
Secretária

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES,
Gerente